



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5069/2013

Súmula: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Saúde Mental e dá outras providências.

O Senhor Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a instituição do Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental do Estado do Paraná através do Decreto 2.037, publicado no Diário Oficial Nº 8511 de 20/07/2011 destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a proposta de descentralização das políticas públicas, as necessidades e especificidades regionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM com o objetivo de articular as políticas públicas intersetoriais de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental no município através do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com normativas e diretrizes adotada pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Saúde Mental – CRSM será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

ACIMAN;

APAE;

Asilo São Vicente de Paulo;

Associações de Bairros;

Câmara Municipal;

Colégios da Rede Pública Estadual;

Colégios Particulares;

Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Segurança;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

Conselho Municipal do Idoso;

Conselho Tutelar;

CRISTMA;

Departamento Municipal de Assistência Social;

Departamento Municipal da Educação e da Cultura;

Departamento Municipal de Esportes;

Departamento Municipal de Saúde;

Instituições Religiosas;

Maçonaria;

Movimento Familiar Cristão;

Polícia Civil;

Polícia Militar;

Rotary.

§ 1º. Os representantes serão indicados pelas respectivas chefias dos Departamentos e Entidade Municipais, mediante ratificação do titular do órgão.

§ 2º. A participação no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º. O Comitê Municipal de Saúde Mental - CRSM será coordenado pela representação do Departamento Municipal de Saúde, podendo ser substituído por outra representação municipal, quando acordado pelos membros do próprio Comitê Municipal.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Saúde Mental - CRSM:

I - Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental;

II - Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da saúde mental;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

II - Assessorar a rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental do município na implantação e implementação de ações locais, estimulando para que as mesmas sejam incorporadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos municipais envolvidos;

V - Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços e programas desenvolvidos pela administração pública e pelas ONGS na área da promoção à saúde mental e prevenção de agravos;

VI - Definir e organizar as atividades do Comitê Municipal, podendo para isso, instituir regimento interno, aprovado pelos seus membros; e

VII - Atender as orientações e diretrizes propostas pelo Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental.

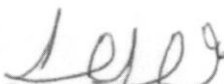
Art. 4º. O Comitê Municipal de Saúde Mental norteará suas ações, através das seguintes diretrizes:

- Integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental potencializando os esforços de modo a não gerar ações sobrepostas e desarticuladas; e

I - Observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e, das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 21 de maio de 2013.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

